BRAZIL TOWER COMPANY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CLASSE ÚNICA)

(CNPJ: 54.996.537/0001-82)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

BRAZIL TOWER COMPANY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CLASSE ÚNICA)
(CNPJ: 54.996.537/0001-82)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da Brazil Tower Company Holding S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$211.573 mil, representando 100,38% do patrimônio líquido do Fundo. Não estavam disponíveis demonstrações financeiras auditadas do Companhia Investida e não nos foram apresentadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira desse investimento em 31 de dezembro de 2025. Adicionalmente, não nos foram disponibilizadas informações e documentos necessários para a validação de determinadas premissas e estimativas utilizadas no laudo de avaliação do valor justo desse investimento. Em decorrência desses assuntos e pela impossibilidade de obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente do saldo dos investimentos na Companhia Investida e dos resultados por eles gerados por meio de outros procedimentos de auditoria, não nos foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes na rubrica de investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, em 31 de dezembro de 2025, e, no resultado com ajuste ao valor justo reconhecido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, na demonstração das mutações do patrimônio líquido, assim como nos demais elementos componentes das demonstrações financeiras.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ 54.996.537/0001-82

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**2**	**0,00%**	**40**	**0,02%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**2**	**0,00%**	**40**	**0,02%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	2	0,00%	40	0,02%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**211.573**	**100,38%**	**203.617**	**100,02%**
Títulos de renda variável		**211.573**	**100,38%**	**203.617**	**100,02%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	211.573	100,38%	203.617	100,02%
Valores a receber		**11**	**0,01%**	**1**	**-**
Despesas antecipadas		11	0,01%	1	-
Total do ativo		**211.586**	**100,39%**	**203.658**	**100,04%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**808**	**0,39%**	**84**	**0,04%**
Taxa de administração e gestão	**9**	736	0,35%	84	0,04%
Consultoria e auditoria		41	0,02%	-	-
Provisões e contas a pagar		31	0,02%	-	-
Total do passivo		**808**	**0,39%**	**84**	**0,04%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		198.371	94,11%	198.371	97,44%
Lucros acumulados		12.407	5,89%	5.203	2,56%
Total do patrimônio líquido		**210.778**	**100,00%**	**203.574**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**211.586**	**100,39%**	**203.658**	**100,04%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única de Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ 54.996.537/0001-82

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (Data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	2	50
		2	**50**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	7.955	5.727
		7.955	**5.727**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**9**	(691)	(564)
		(691)	**(564)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(41)	(10)
Taxa de custódia	**10**	(1)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(20)	-
		(62)	**(10)**
Resultado do exercício/período		**7.204**	**5.203**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**7.204**	**5.203**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ 54.996.537/0001-82

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (Data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 12 de junho de 2024		**-**	**-**	**-**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	198.371	-	198.371
Resultado do período		-	5.203	5.203
Em 31 de dezembro de 2024		**198.371**	**5.203**	**203.574**
Resultado do exercício		-	7.204	7.204
Em 31 de dezembro de 2025		**198.371**	**12.407**	**210.778**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ 54.996.537/0001-82

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (Data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(39)	(480)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	-	(10)
Pagamento de taxa de custódia	(1)	-
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(31)	-
Outros pagamentos operacionais	32	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(39)**	**(490)**
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(1)	(87.737)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1)**	**(87.737)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	88.217
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**88.217**
Resultado com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**2**	**50**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(38)**	**40**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**40**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**2**	**40**
		0
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**7.204**	**5.203**
Resultado com cotas de fundo de investimento de renda fixa	(2)	(50)
Receitas de dividendos de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(7.955)	(5.727)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	(11)	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	725	84
Caixa líquido das atividades operacionais	**(39)**	**(490)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Classe Única de Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe").

A Classe foi constituída em 03 de maio de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 12 de junho de 2024. O prazo de duração da Classe é determinado, encerrando-se em 20 (vinte) anos a partir da Data de Primeira Integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por um período adicional de 5 (cinco) anos, a critério do Gestor.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos.

A Classe destina-se exclusivamente a um único investidor, classificado como profissional.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

    c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento

da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento em renda fixa”, e “Cotas de fundo de investimento em participação”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como "entidades de investimento" no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de renda fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	367	2	8.891	40
Total			**2**		**40**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 2 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (2024 – R$ 50), indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa".

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos de renda variável

a. Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A.	211.808.182	100%	-	(211.808.182)	-	-
Brazil Tower Company Holding S.A.	-	-	203.618.469	-	203.618.469	100%

Companhia	12/06/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2024	% de Participação
Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A.	-	-	211.808.182	-	211.808.182	100%
Brazil Tower Company Holding S.A.	-	-	-	-	-	-

Movimentação no valor contábil das ações

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Conversão de AFAC	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia						
Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A.	203.617	-	(203.617)	-	-	-
Brazil Tower Company Holding S.A.	-	203.618	-	-	7.955	211.573
Total	**203.617**	203.618	(203.617)	**-**	**7.955**	**211.573**

	12/06/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Conversão de AFAC	Ajuste ao valor justo	2024
Companhia						
Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A.	-	197.890	-	-	5.727	203.617
Brazil Tower Company Holding S.A.	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**-**	**197.890**	**-**	**-**	**5.727**	**203.617**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A.

A Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, possui sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais. A Companhia tem como atividade principal a (i) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; (ii) instalação de equipamentos; (iii) serviços de comunicação multimídia; (iv) outras atividades de telecomunicações; e (v) participação em outras sociedades, exceto holdings.

Em 12 de junho de 2024, a Classe recebeu via aporte com ativos 124.070.778 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A. representativas de 100,00% do capital social total e votante da Companhia.

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de 11 de junho de 2024, foi deliberado o aumento de capital social mediante a emissão de 87.737.404 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A. pelo montante total de R$87.737 subscritas em sua totalidade pela Classe.

Em ata de assembleia geral extraordinária do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, realizada em 18 de outubro de 2024, foi aprovado orientar o voto na investida Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A. para permitir a convocação de assembleia de debenturistas visando o pré-pagamento e a emissão de novas debêntures, no âmbito da reestruturação financeira da companhia.

Determinação do valor justo em 2024

O valor contábil do investimento refere-se ao valor justo determinado para data-base de 31 de dezembro de 2024, que foi baseado em laudo de avaliação, preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especializada e com expertise no setor. Para a análise foi empregada a metodologia do fluxo de caixa descontado (DCF), com as principais premissas:

- Data-base da avaliação: 30 de setembro de 2024;
- Fluxo de caixa projetado da Companhia projetado até 2029, considerando perpetuidade;
- Taxa de desconto (WACC) de 12,77%.

Através do laudo de avaliação foi determinado o valor justo da Companhia em R$203.617. A participação da Classe na Companhia, 100,00%, foi avaliada em R$203.617, gerando um resultado positivo de ajuste ao valor justo de R$ 5.727 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 20 de março de 2026, a Companhia teve suas demonstrações financeiras emitidas por auditores independentes sem modificação de opinião em seu respectivo relatório tomando por base o exercício social de 31 de dezembro de 2025.

Brazil Tower Company Holding S.A.

A Brazil Tower Company Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, constituída em fevereiro de 2025, tendo como objeto a participação em outras sociedades, incluindo a Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A..

Em ata de assembleia geral extraordinária do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, realizada em 27 de fevereiro de 2025, foi aprovada a constituição da Brazil Tower Company Holding S.A., incluindo a subscrição inicial de 999 ações ordinárias, bem como a estruturação de sua 1ª emissão de debêntures e a concessão de garantias, incluindo alienação fiduciária de 100% das ações da holding e potencialmente das ações da Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A., no contexto da reorganização societária e financeira.

Em ata de assembleia geral extraordinária do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, realizada em 5 de março de 2025, foi aprovado orientar voto na Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A. para aumento de capital de R$ 115.000 mediante emissão de 115.000.000 ações ordinárias ao preço de R$ 1,00 por ação, integralizadas pela Brazil Tower Company Holding S.A., com renúncia do Fundo ao direito de preferência.

Em ata de assembleia geral extraordinária do Brazil Tower Company Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, realizada em 29 de abril de 2025, foi aprovado (i) o aumento de capital da Brazil Tower Company Holding S.A., de R$ 1 para R$ 203.618 mediante emissão de 203.617.469 ações ordinárias ao preço de R$ 1,00 por ação, integralizadas por meio da conferência, pelo Fundo, de 211.808.182 ações ordinárias da Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A., avaliadas em R$ 203.617, caracterizando uma integralização de capital com bens (ações) e a consequente transferência da participação do Fundo para a Holding, e (ii) o aumento de capital da Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A. em R$ 117.000, mediante emissão de 117.000.000 ações ordinárias ao preço de R$ 1,00 por ação, integralizadas pela holding.

Determinação do valor justo em 2025

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia está avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data-base de 31 de dezembro de 2025, elaborado pela B2R Capital, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método

de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

- Data-base da avaliação: 31 de dezembro de 2025;
- Fluxo de caixa projetado da Companhia projetado até 2030, considerando perpetuidade;
- Taxa de desconto (WACC) de 13,37%.

Através do laudo de avaliação foi determinado o valor justo da Companhia em R$ 211.573. A participação da Classe na Companhia, 100,00%, foi avaliada em R$ 211.573, gerando um resultado positivo de ajuste ao valor justo de R$7.955 no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

6. Riscos

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

(i) **Fatores macroeconômicos relevantes:** variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR e o GESTOR, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) **Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas:** a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) **Riscos de alterações na legislação tributária:** alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) **Patrimônio Líquido negativo.** Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iv) **Riscos decorrentes de alterações legislativas e normativas.** A legislação e a regulamentação aplicável aos fundos de investimento e aos agentes do mercado financeiro no Brasil passaram por mudanças, que criaram ou modificaram conceitos, regras ou obrigações relevantes. A nova legislação e regulação sobre o tema são recentes e levaram o mercado a um processo de adaptação, no qual se encontra até o momento presente. Dessa forma, podem surgir dúvidas, conflitos ou interpretações diferentes nas esferas administrativas e cíveis, seja pelos

órgãos reguladores, por tribunais arbitrais ou pelo judiciário, sobre as disposições recém incorporadas no arcabouço legal e regulatório, o que pode resultar em custos extras de defesa e em responsabilizações inesperadas, para o FUNDO, a Classe e até para os Cotistas diretamente. Não é, portanto, possível prever ou controlar como a legislação será aplicada às atividades do FUNDO e/ou da Classe, dos prestadores de serviços do FUNDO ou à carteira da Classe, nem garantir que as medidas que serão tomadas pelo FUNDO, pela Classe e/ou seus prestadores de serviço, para se adequar à legislação sejam suficientes ou eficazes, havendo risco de interpretação divergente que cause prejuízos significativos para o FUNDO, para a Classe e seus Cotistas.

(v) **Padrões das demonstrações contábeis:** as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não residentes.

(vi) **Morosidade da justiça brasileira:** o FUNDO, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o FUNDO, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos relacionados à Classe

(i) **Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe:** na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo ADMINISTRADOR.

(ii) **Possibilidade de reinvestimento:** os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do GESTOR, nos termos deste Anexo. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições deste Anexo.

(iii) **Risco de não realização de investimentos:** não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) **Risco de concentração da carteira da Classe:** a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) **Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros:** a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) **Inexistência de garantia de eliminação de riscos:** a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(vii) **Risco de Governança:** caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do GESTOR, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(viii) **Desempenho passado:** ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(ix) **Inexistência de garantia de rentabilidade:** a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a

rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo GESTOR. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(x) **Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos:** a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(xi) **Possibilidade de endividamento pela Classe:** a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xii) **Demais Riscos:** a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Risco relacionados às Sociedades Alvo

(i) **Riscos relacionados às Sociedades Alvo:** a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as

quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) **Risco de crédito de debentures da carteira da Classe:** os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debentures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debentures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debentures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo GESTOR. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debentures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debentures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) **Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo:** nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) **Riscos relacionados a reclamação de terceiros:** no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos

administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) **Risco de diluição:** caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vi) **Risco de aprovações:** investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) **As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira:** As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) **Risco de Coinvestimento:** a Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na eventual posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) **Risco de Coinvestimento Coinvestimento por determinados Cotistas.** A Classe poderá, na forma prevista neste Anexo e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o GESTOR apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o GESTOR poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

(i) **Liquidez reduzida:** as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) **Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas:** em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do GESTOR de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o GESTOR não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o GESTOR poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) **Risco de restrições inerentes à negociação:** determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem be relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) **Liquidez reduzida das Cotas:** a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas

da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) **Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado:** a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) **Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo:**
(a) A não renovação ou prorrogação dos atuais contratos de locação de espaço nas infraestruturas, poderá afetar adversamente os resultados e receitas futuras das Sociedades Alvo. Um dos setores de atuação das Sociedades Alvo é o setor de infraestrutura. Uma grande parcela da receita das Sociedades Alvo desse setor advém de contratos de cessão de uso de infraestrutura ou de compartilhamento de infraestruturas celebrados com operadoras de telecomunicações. As operadoras não estão obrigadas a renovar ou prorrogar os prazos de vigência os referidos contratos. Ainda que tais contratos sejam renovados ou prorrogados, as Sociedades Alvo não podem garantir que estes ocorram nas mesmas condições, ou em condições mais favoráveis que as, dos contratos anteriores, o que poderá afetar adversamente os resultados e receitas futuras das Sociedades Alvo e consequentemente da Classe. A renovação ou a extensão do prazo de vigência está sujeita à diversos fatores externos, muitos sobre os quais as Sociedades Alvo desse setor não possuem ingerência, tais como o aumento na competitividade no setor de atuação, ocorrência de pandemias, aumento da inflação, entre outros. Caso não consigam renovar ou prorrogar os referidos contratos em condições tão ou mais favoráveis que os atuais, podem não ser encontradas novas empresas de telecomunicações para locar espaço nas infraestruturas. Ademais, mesmo que se celebrem novos contratos de cessão de uso de infraestrutura ou de compartilhamento de infraestruturas, não se pode garantir que os termos e condições de tais contratos sejam semelhantes aos dos contratos anteriores. Adicionalmente, caso os contratos não sejam renovados ou prorrogados ou firmados com outras operadoras, além de arcar com os custos de desmantelamento das infraestruturas e/ou de retirada de bens e

equipamentos sob responsabilidade das Sociedades Alvo, estas poderão não obter todos os resultados esperados com a infraestruturas, e, desta forma, os resultados e receitas futuras podem vir a ser adversamente afetados.

(b) As Sociedades Alvo do setor de infraestrutura podem não ser capazes de obter e/ou manter as autorizações e licenças necessárias para a totalidade de terrenos e coberturas de edifícios onde possui infraestruturas instaladas, o que pode afetar adversamente os seus resultados operacionais. As atividades desenvolvidas pelas Sociedades Alvo deste setor estão sujeitas a leis federais, estaduais e municipais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças, aplicáveis, dentre outros, a locações, condomínios, construções, zoneamento, proteção do meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, artístico, paisagístico e urbanístico. Neste sentido, para desenvolver as atividades e manter as infraestruturas, nos termos de tais normas e leis, é exigido a obtenção, manutenção e renovação periódica de alvarás, licenças e autorizações junto a diversas autoridades governamentais. Na hipótese de violação ou descumprimento de tais leis, regulamentos, autorizações e licenças, as Sociedades Alvo poderão sofrer sanções administrativas, tais como imposição de multas, embargos de obras, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além de outras penalidades e restrições civis, administrativas e criminais. Dessa forma, não é possível garantir a obtenção e/ou renovação de todas as autorizações e licenças tempestivamente, fato que poderá provocar atrasos em obras de implantação, reforço e/ou reforma de infraestruturas, ou mesmo acarretar a exigência de remoção (desmonte) de infraestruturas existentes ou suspensão no uso de tais infraestruturas. Por essa razão, eventuais custos adicionais decorrentes do cumprimento de disposições legais e/ou determinações de autoridades relacionadas às obtenções, manutenções ou renovações de autorizações, alvarás e/ou licenças poderão ser futuramente arcadas pelas Sociedades Alvo, o que poderá afetar adversamente seu negócio, seus resultados operacionais e sua situação financeira, além de impactar negativamente a sua imagem e reputação, podendo impactar negativamente os rendimentos da Classe.

(c) As Sociedades Alvo do setor de infraestrutura podem não conseguir competir com sucesso com seus concorrentes atuais ou futuros, o que pode resultar em perda de participação de mercado e afetar negativamente seus negócios e resultados operacionais. O mercado atual no contexto de infraestrutura possui muitos concorrentes, seja no Brasil ou no mundo. Alguns concorrentes têm maior presença em alguns mercados nos quais as Sociedades Alvo podem atuar. Mudanças nos preços e outros termos negociados, bem como condições ou práticas contratuais desses concorrentes poderão afetar negativamente e de forma relevante as vendas e os seus resultados. Adicionalmente, outras empresas do setor podem vir a celebrar alianças ou acordos comerciais que venham a fortalecer as suas próprias posições competitivas, inclusive de acordos de exclusividade com fornecedores e clientes das Sociedades Alvo. Além disso, o aumento da concorrência poderá resultar em margens brutas reduzidas, em queda da posição de capital de giro e em perda de participação de mercado, sendo certo que qualquer uma das referidas consequências poderá afetar negativamente os negócios e resultados operacionais das Sociedades Alvo. Os concorrentes podem ser capazes de dedicar mais recursos do que as Sociedades Alvo no investimento e no desenvolvimento de negócios. Os concorrentes podem ser adquiridos por receber investimentos de ou entrar em transações comerciais com empresas

maiores, bem estabelecidas e bem financiadas em certas linhas de negócios, aumentando sua competitividade e, consequentemente, sua participação de mercado. Assim, caso as Sociedades Alvo não consigam competir com sucesso com seus concorrentes (atuais e/ou futuros), poderá causar um impacto adverso relevante nos seus negócios, operações e resultados, impactando negativamente no rendimento da Classe.

(d) As Sociedades Alvo do setor de infraestrutura dependem de um número relativamente pequeno de clientes para a maior parte de sua receita, e a mudança adversa na qualidade de crédito e solidez financeira de seus clientes pode diminuir significativamente a sua receita e afetar adversamente a sua situação financeira. Uma grande parcela das receitas operacionais totais das Sociedades Alvo desse setor é derivada de contratos de locação de espaço nas infraestruturas celebrados com operadoras telefônicas. Dessa forma, se algum desses clientes não cumprir com as suas obrigações nos termos dos respectivos contratos, ou ocorra uma redução na demanda por aluguel de infraestruturas ou nos dispêndios futuros de capital nas infraestruturas, as receitas, resultados operacionais, situação financeira e liquidez das Sociedades Alvo podem ser afetados de forma adversa e relevante. Ainda, qualquer um dos clientes, ou suas controladoras, podem passar por dificuldades financeiras, declarar falência ou reduzir ou encerrar suas operações como resultado, por exemplo, de uma recessão econômica prolongada ou de dificuldades econômicas (incluindo aquelas decorrentes da imposição de impostos, taxas, regulamentos ou decisões judiciais interpretações de leis e normas e quaisquer penalidades ou juros associados, que podem ser substanciais). Tais dificuldades financeiras podem resultar em contas a receber incobráveis e uma deterioração do ativo de aluguel diferido, ativo de torre, ativo intangível de localização de rede, ativo intangível relacionado ao inquilino ou ágio. A perda de clientes significativos, ou a perda total ou parcial das receitas de aluguéis de determinados clientes, pode ter um efeito material adverso nos negócios, resultados operacionais ou situação financeira das Sociedades Alvo. Devido à natureza de longo prazo dos aluguéis dos clientes, depende-se da solidez financeira contínua de tais clientes. Uma grande parcela dos clientes poderá ser subsidiárias de empresas globais. Essas subsidiárias podem não ter o apoio financeiro explícito ou implícito de suas entidades controladoras. Além disso, muitos dos clientes e potenciais clientes dependem de financiamentos e/ou da emissão de valores mobiliários no mercado de capitais para financiar suas operações e despesas de capital, o que pode ser mais difícil ou caro no caso de desacelerações na economia local ou mundial ou de interrupções nos mercados financeiro e de crédito impulsionado pelas interrupções significativas causadas por fatores como a pandemia do COVID-19, inflação, aumento das taxas de juros e interrupções na cadeia de suprimentos. Se os clientes não conseguirem levantar capital suficiente para financiar seus planos de negócios ou enfrentarem restrições de capital, eles podem reduzir seus gastos, entrar com pedido de falência ou reduzir ou encerrar operações, o que pode afetar material e adversamente a demanda pela infraestrutura de comunicações oferecida pelas Sociedades Alvo e seus serviços, impactando negativamente os rendimentos da Classe.

(e) Novas tecnologias ou mudanças no modelo de negócio do setor de locação de infraestruturas podem tornar o negócio das Sociedades Alvo no setor de infraestrutura menos atrativo, o que impactaria negativamente seu negócio e sua condição financeira. O desenvolvimento e utilização de novas tecnologias projetadas para melhorar a eficiência de redes sem fio, bem como alterações

no modelo de negócio do setor de locação de infraestruturas pode reduzir a necessidade de utilização das infraestruturas para comunicação sem fio, diminuir a demanda por espaço nas infraestruturas ou no valor cobrado por tais espaços. Adicionalmente, as operadoras telefônicas podem alocar parcela menor de seus orçamentos para locar espaço nas infraestruturas, considerando a tendência de aumentar o investimento no desenvolvimento e implementação de novas tecnologias. Assim, o desenvolvimento e implantação de quaisquer tecnologias similares ou alterações no modelo de negócio do setor de locação de infraestruturas podem impactar material e adversamente os negócios e a condição financeira das Sociedades Alvo, bem como, consequentemente, os rendimentos da Classe.

(ii) **Risco Ambiental:** A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(iii) **Risco de Completion:** as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(iv) **Risco de performance operacional, operação e manutenção:** esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(v) **Risco relacionado à renovação dos contratos:** os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a

prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, A Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, resgate e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única subclasse de cotas.

Emissões

A integralização das Cotas de Primeira Emissão deverá ser realizada pelos Cotistas com Ativos Alvo que comporão a carteira da Classe, observada a Política de Investimento descrita no Regulamento.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou mediante decisão do GESTOR, e deliberação formalizada pelo ADMINISTRADOR, nos termos do Artigo 20, §2º, e Artigo 48, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; ou (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos Cotistas, o cálculo do valor das Cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Artigo 20, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175. Nos

demais casos, o preço de emissão de novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação do GESTOR.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas novas cotas (2024 – integralização de 198.370.651 novas cotas mediante aporte financeiro de R$ 198.371). Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de cotas total é de 198.370.651 (2024 - 198.370.651).

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do segundo Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram realizadas amortizações de cotas (2024 – R$ 0).

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance e Ingresso

Taxa de Administração e gestão

A Classe pagará 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.
Remuneração mínima mensal: R$ 1 (mil reais), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do Administrador.

A Classe pagará remuneração ao gestor equivalentes a 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Remuneração mínima mensal: R$ 24 (vinte e quatro mil reais), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 691 (2024 – R$ 564) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em "Taxa de administração e gestão". O saldo à pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 736 (2024 – R$ 84)

Taxa de Performance, Ingresso e Saída

Não será cobrada da Classe taxa de performance, ingresso e saída.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	691	0,34%	564	0,28%
Despesas de consultoria e auditoria	41	0,02%	10	0,01%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	20	0,01%	-	0,00%
Despesas de taxa de custódia	1	0,00%	-	0,00%
Total	753	0,37%	574	0,29%
PL médio do exercício / período	203.172		198.165	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício/período está demonstrada como segue:

Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1,0625	3,54%
2024	1,0262	2,62%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As ações de companhias fechadas e demais títulos de emissão privada em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Alterações estatutárias

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 29 de abril de 2025, foi aprovado (i) o aumento de capital da Brazil Tower Company Holding S.A., de R$ 1 para R$ 203.618 mediante emissão de 203.617.469 ações ordinárias ao preço de R$ 1,00 por ação, integralizadas por meio da conferência, pelo Fundo, de 211.808.182 ações ordinárias da Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A., avaliadas em R$ 203.617, caracterizando uma integralização de capital com bens (ações) e a consequente transferência da participação do Fundo para a Holding, e (ii) o aumento de capital da Brazil Tower Cessão de Infraestruturas S.A. em R$ 117.000, mediante emissão de 117.000.000 ações ordinárias ao preço de R$ 1,00 por ação, integralizadas pela holding.

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 05 de março de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) Aprovar a orientação de voto do Gestor, em nome da Classe, na Assembleia Geral Extraordinária da Brazil Tower, Cessão de Infra-Estruturas S.A. – CNPJ 14.292.540/0001 09, a ser realizada no dia 05 de março de 2025, no sentido de aprovar a pauta abaixo transcrita: "(i) aprovar o Aumento do Capital Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social da Companhia de R$ 211.808.182,00 (duzentos e onze milhões, oitocentos e oito mil, cento e oitenta e dois reais) para R$ 326.808.182,00 (trezentos e vinte e seis milhões, oitocentos e oito mil cento e oitenta e dois reais), um aumento, portanto, de R$ 115.000.00,00 (cento e quinze milhões de reais) mediante a emissão de 115.000.000 (cento e trinta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real), conforme o artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. As Ações ora emitidas foram subscritas e serão integralizadas a prazo em moeda corrente nacional pela BTC Holding, nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata;

(ii) consignar a renúncia expressa do FIP, por meio deste ato, e nos termos do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações, ao seu direito de preferência na subscrição e integralização das Ações, manifestando expressa concordância com todos os itens desta assembleia;

(iii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social que passará a viger com a seguinte redação: "Artigo 5°. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 326.808.182,00 (trezentos e vinte e seis milhões, oitocentos e oito mil cento e oitenta e dois reais), dividido em 326.808.182 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

(iv) autorizar aos administradores da Companhia para que realizem todo e qualquer ato que se repute necessário para a consecução do quanto deliberado nesta assembleia, em especial, o Aumento do Capital Social da Companhia."

As deliberações aprovadas desta Assembleia Especial passarão a ter efeito no fechamento do dia 05 de março de 2025.

Em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 08 de maio de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i)Aprovar a alteração do Capítulo 16 do Anexo I da Classe, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 16 – REMUNERAÇÃO 16.1 As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

Taxa de Administração: 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto)

Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe. Remuneração mínima mensal: R$ 1.000,00 (mil reais), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do ADMINISTRADOR.

Taxa de Gestão: 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe. Remuneração mínima mensal: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do GESTOR.

Taxa Máxima de Custódia: 0,00% (zero por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Taxa de Performance: Não será cobrada da Classe taxa de performance.

Taxa Máxima de Distribuição: Não há, tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua ao FUNDO, nos termos do Ofício-Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

Taxa de Ingresso e Taxa de Saída: Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída da Classe ou dos Cotistas. Não obstante, a cada nova emissão de Cotas, a Classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da Oferta da nova emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia de Cotistas ou no ato do ADMINISTRADOR que aprovar a respectiva Oferta no âmbito do Capital Autorizado, conforme o caso."

(ii)Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista a alteração acima, na forma do Anexo A ao presente ato, o qual que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 27 de fevereiro de 2025, foram deliberadas: (i) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii) e (xix), do Anexo I ao Regulamento, a constituição da Constituição da Brazil Tower Company Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.619.501/0001-01 ("BTC Holding"), pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 13 de fevereiro de 2025, bem como a subscrição de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, entre outros assuntos, conforme minuta apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados; (ii) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I ao Regulamento, o voto favorável proferido pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral de Extraordinária da BTC Holding, realizada em 26 de fevereiro de 2025, que aprovou a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, entre outros assuntos, conforme minuta apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do

Administrador, para consulta dos Cotistas interessados; (iii) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I ao Regulamento, o voto favorável proferido pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Brazil Tower, Cessão de Infra-Estruturas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.540/0001-09 ("BTC IE"), realizada em 06 de dezembro de 2024, bem como a Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação, realizada em 13 de fevereiro de 2025, que aprovou e rerratificou a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures, entre outros assuntos, conforme minutas apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados;
(iv) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I ao Regulamento, o voto favorável proferido pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da BTC IE, realizada em 26 de fevereiro de 2025, que aprovou a outorga de garantias relacionadas à 1ª (primeira) emissão de debêntures da BTC Holding, entre outros assuntos, conforme minuta apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados; (v) autorizar o Gestor a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nas assembleias da BTC Holding e da BTC IE supramencionadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários ao cumprimento integral das referidas deliberações, tais como escritura de emissão de debêntures e seus respectivos aditamentos, bem como contratos relacionados à prestação de garantias atinentes às debêntures emitidas pela BTC Holding e pela BTC IE. As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento do dia 27 de fevereiro de 2025.

Em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de janeiro de 2025, foram deliberadas: (i) Aprovar os atos necessários visando a prestação de garantia, na modalidade alienação fiduciária, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" e seus anexos, realizado em 08 de dezembro de 2024, junto ao Cordiant Emerging Loan Fund IV, fundo de investimento mútuo, constituído sob as leis de Luxemburgo, portador do código LEI (Legal Entity Identifier) nº 222100H2PJROTU6QE080 ("CELF IV"); à Cordiant Global Credit Opportunities S.C.S, sociedade em comandita simples, constituída sob as leis de Luxemburgo, portadora do código LEI (Legal Entity Identifier) nº B205266 ("Cordiant Global"); ao Cordiant VII Infraestruture and Real Assets Debt, fundo de investimento mútuo, constituído sob as leis de Luxemburgo, portador do código LEI (Legal Entity Identifier) nº 222100MUU4U6L2EXQG97 ("Cordiant VII"); à CIFI Latam S.A., sociedade anônima constituída sob as leis da República do Panamá, registrada na Seção Mercantil do Registro Público do Panamá sob o fólio número 15564050-2-2016 e entrada número 1 ("CIFI" e, quando em conjunto com o CELF IV, com o Cordiant Global e o Cordiant VII, "Credores Subordinados"); a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeiro inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Pentágono" ou "Agente Fiduciário"); a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o n° 23.103.490/0001-57 ("TMF"); e a BTC Brazil Tower Cesão de Infraestruturas S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.540/0001-09 ("Companhia"), de: .292.540/0001-09 ("Companhia"), de: a. 100% (cem por cento) das ações do capital social da Companhia ("Ações Alienadas"), bem como todas as ações do capital social de qualquer sucessora, por qualquer motivo, da Companhia, que vierem a ser em qualquer momento subscritas, compradas, recebidas ou de outro modo adquiridas pela Classe ou

transferidas a ela (inclusive quaisquer ações transferidas a elas como resultado de qualquer incorporação, fusão, cisão, troca, reorganização societária, ou de outra forma, mesmo se essas ações vierem a ser adicionais, em substituição, ou resultantes de uma conversão ou troca a respeito de quaisquer ações existentes detidas pela Alienante ("Ações Adicionais"); e b. todos os direitos e recursos oriundos das Ações Alienadas e das Ações Adicionais, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos de subscrição e direitos preferenciais, e os direitos a todos lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, bônus e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou de outro modo entregues, ou a serem creditados, pagos, cedidos, distribuídos ou de outro modo entregues, por qualquer motivo, para a Alienante em relação às Ações Alienadas e às Ações Adicionais, bem como quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas ("Direitos Relacionados às Ações") (as Ações Alienadas, as Ações Adicionais e os Direitos Relacionados às Ações, quando referidos em conjunto, os "Bens Alienados"), no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, no valor total de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais) da Companhia. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passarão a ter efeito no fechamento do dia 28 de janeiro de 2025.

Em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 17 de janeiro de 2025, foram deliberadas: (I) ratificar, nos termos do artigo 5.9 do Anexo I ao Regulamento, a celebração, pela Classe, do "Consent and Amendment to Loan Agreement" e do "Second Amended and Restated Subordination and Intercreditor Agreement", conforme minutas apresentadas nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passarão a ter efeito no fechamento do dia 17 de janeiro de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2025, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1